

## REGULAMENTO CAMPANHA VEM SER FICR 10% - 2025.1

A **UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA - UBEC**, Associação Civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.801/0001-30, com Sede na QS 01, Rua 212, Lotes 19, 21 e 23, Sala 2.903, Edifício Connect Tower, Taguatinga/DF e Escritório Executivo localizado no SMPW, Quadra 05, Conjunto 13, Lote 08 - Brasília/DF, por intermédio de sua Unidade de Missão de Ensino Superior, **FACULDADE CATÓLICA IMACULADA CONCEIÇÃO DE RECIFE – FICR**, também aqui referida como IES, sediada à Avenida Caxangá Nº 3841, Iputinga, em Recife/PE, CEP 50.670-902, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.331.801/0015-35, torna público o **REGULAMENTO DA CAMPANHA VEM SER FICR 10% - 2025.1**.

### 1. DO OBJETO

O presente regulamento tem como finalidade estabelecer os procedimentos que regularão a **CAMPANHA VEM SER FICR 10% - 2025.1**, onde concederemos o desconto de **10% INSTITUCIONAL** para os alunos matriculados na **FACULDADE CATÓLICA IMACULADA CONCEIÇÃO DO RECIFE - FICR** no primeiro semestre de 2025 para os cursos de Administração, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Direito, Enfermagem, Gestão de Recursos Humanos, Psicologia, Sistemas Para Internet e 30% para o curso de Ciência da Computação.

### 2. DAS REGRAS

**2.1** A concessão do desconto está condicionada ao atendimento dos requisitos constantes neste instrumento normativo, bem como à análise das informações prestadas pelo candidato e validação por parte da Unidade Missão.

**2.2** Para tornar-se elegível, o candidato deverá atender as seguintes condições:

- A. ser ingressante em turmas iniciais em primeiro período;
- B. não pode ser aluno veterano, ou seja, estar matriculado na Unidade de Missão concedente do benefício;
- C. o candidato deverá ter concluído o ensino;
- D. o candidato precisa fazer o processo seletivo para vestibular (prova online)

<https://matricula.ficr.catolica.edu.br/passo/126039> ;



E. está vetada a concessão do desconto para processos seletivos:

1. Transferência Externa;
2. Portador de Diploma;
3. Enem;
4. Prouni;
5. Fies;
6. PEU;
7. Pravalter;
8. Educa Mais Brasil;
9. Prol Educa;
10. Entre outras formas de ingresso que foge do processo seletivo de vestibular.

**2.3** O estudante deverá solicitar a antecipação exclusivamente dentro do portal do aluno ao departamento financeiro até um dia antes do vencimento da P2 (fevereiro).

**2.4** Solicitações de antecipação realizadas no dia do vencimento da mensalidade 2 (fevereiro) ou depois do vencimento, não serão aceitas e os boletos vencidos não serão atualizados.

### 3. DA VIGÊNCIA

**3.1** A **CAMPANHA VEM SER FICR 10% - 2025.1**, onde concederemos o desconto de **10% INSTITUCIONAL** apenas para os alunos que realizarem o pagamento da matrícula entre os dias 23/01/2025 e 20/02/2025, onde terão o desconto aplicado nas mensalidades do primeiro semestre de 2025 da parcela 2 (fevereiro) à parcela 6 (junho) para os cursos de Administração, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Direito, Enfermagem, Gestão de Recursos Humanos, Psicologia, Sistemas Para Internet e 30% para o curso de Ciência da Computação.

### 4. DA NÃO CUMULATIVIDADE COM OUTROS BENEFÍCIOS

**4.1** O desconto é acumulativo com o desconto **INDIQUE UM AMIGO**, demais descontos estão vetados.

## 5. DA RENOVAÇÃO

5.1 A **CAMPANHA FICR NA FOLIA** onde concederemos desconto **10% INSTITUCIONAL** não cabe renovação, será concedido apenas no semestre 2025.1 entre as parcelas 2 e 6.

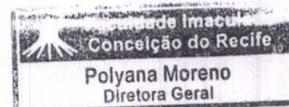
## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 É responsabilidade exclusiva do(a) estudante analisar cada regra.

6.2 Este regulamento está em consonância com a portaria de benefícios já publicada em nosso site;

Recife, 23 de janeiro de 2025.

  
**Polyana Moreno Amaral de Souza**  
Diretora Geral



  
**Paula Frassinetti do Carmo Pinheiro**  
Coordenadora Geral Administrativa / Financeira

